

**LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2026.**

**Concede revisão geral anual aos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Buritinópolis e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida **revisão geral anual** dos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos ativos, inativos (por paridade), pensionistas (por paridade), comissionados, e dos subsídios dos agentes políticos, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Buritinópolis, segundo o índice monetário INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2025, no percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento).

**Parágrafo único.** A revisão geral anual concedida no caput deste artigo respeita as regras da Lei Complementar nº 24/2022, que fixou a data base e definiu o índice de revisão.

**Art. 2º.** Após aplicação da revisão geral anual, fica concedido aumento salarial de 2,778% ao nível I, na referência A ou Base, das tabelas de plano de carreira dos servidores efetivos do **Poder Executivo** cujos vencimentos tenham ficado abaixo do salário-mínimo nacional, bem como aos cargos comissionados do **Poder Executivo** cujos símbolos são CC-4 e CA, para que estes alcancem o valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

**Art. 3º.** Após aplicação da revisão geral anual, caso algum servidor efetivo ou comissionado do **Poder Legislativo** tenha ficado com o vencimento base abaixo do salário-mínimo nacional, fica concedido aumento salário para que este alcance o valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

**Art. 4º.** Fica alterado para R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) o vencimento base dos agentes comunitários de saúde (ACS) e dos agentes de combate às endemias (ACE), nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022.

**Art. 5º.** Com a revisão geral anual e o aumento de vencimentos concedidos na presente lei, o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 002/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Gestão: 2025 - 2028

**Art. 10** - Fica fixado em R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) o valor do vencimento básico da carreira em geral do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Administração de Buritinópolis.

**Art. 6º.** Com a revisão geral anual e o aumento de vencimentos concedidos na presente lei, o artigo 4º, § 3º, incisos I e II, da Lei Complementar Municipal nº 003/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Tabela I – Grupo ocupacional saúde I: NI valor fixado de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais); NII – 3%; NIII – 14%.

II – Tabela II – Grupo ocupacional saúde II: NI valor fixado de R\$ 4.464,46 (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos); NII – 80%.

**Art. 7º.** Com a revisão geral anual e aumento de vencimentos dados na presente lei, os anexos das seguintes leis municipais passarão a vigorar da seguinte forma:

I - O Anexo II da Lei Municipal Complementar nº 27/2022, de 30 de setembro de 2022, passa a vigorar na forma do Anexo I desta lei;

II - O anexo V, tabelas I e II, da Lei Complementar Municipal 03/2015, de 11 de março de 2015, passam a ter a redação dos anexos II e III desta lei, respectivamente;

III - O anexo V da Lei Complementar Municipal 02/2015, de 11 de março de 2015, passa a ter a redação do anexo IV desta lei.

**Art. 8º.** Nos termos da Resolução Normativa nº 06/2025, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, caso o valor nominal da revisão geral anual aplicada a subsídio dos **vereadores** supere o limite previsto no inciso VI do Art. 29 da Constituição Federal (subsídio dos deputados estaduais vigente à época), aplicar-se-á, para fins de pagamento, o redutor necessário ao cumprimento do teto constitucional.

§ 1º. O redutor referido no *caput* deste artigo terá caráter meramente financeiro, preservando-se, para todos os efeitos jurídicos, o valor nominal dos subsídios com as revisões já concedidas.

§ 2º. Caso ocorra majoração do subsídio dos Deputados Estaduais, de modo a elevar o limite do teto, para efeito de pagamento, será restabelecido o valor nominal dos subsídios, com a consideração de todas as revisões gerais anuais concedidas desde a fixação original.

§ 3º. Os efeitos financeiros do aumento do limite constitucional a que se refere o inciso V do Art. 29 da Constituição Federal serão prospectivos, a partir da data da vigência da lei estadual que majorar os subsídios dos deputados estaduais.

**Art. 9º.** Em virtude da dedução na revisão geral, nos termos do entendimento do STF exarado no Re 573316 AgR / RJ - Rio de Janeiro e Acórdão nº 00003/2011, de 02 de março de 2011, do Tribunal de Contas dos Municípios do



Gestão: 2025 - 2028

Estado de Goiás, a revisão salarial aqui concedida será deduzida de eventuais reajustes já concedidos ou que vierem a ser concedidos neste ano aos servidores.

**Art. 10.** O disposto na presente Lei não se aplica aos profissionais do magistério, uma vez que o valor de seus vencimentos tem forma própria de reajuste.

**Art. 11.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026.



**Marcilene Batista de Brito Costa**  
**Prefeita Municipal**

**ANEXO I**

(Altera o Anexo II da Lei Municipal Complementar nº 27/2022)

**ANEXO II - TABELA DE VALORES DOS SUBSÍDIOS  
DOS CARGOS POLÍTICOS**

**CARGOS POLÍTICOS EXECUTIVO / CPEX**

<b>Cargo</b>	<b>CPEX</b>	<b>Subsídio</b>
Prefeito	CPEX 1	R\$ 18.702,00
Vice-Prefeito	CPEX 2	R\$ 9.351,00
Secretários Municipais	CPEX 3	R\$ 6.234,00

**TABELA DE VALORES DOS VENCIMENTOS  
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO EXECUTIVO**

**CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR / CDS**

<b>Cargo</b>	<b>CDS</b>	<b>Vencimentos</b>
Superintendente de Coordenação Pedagógica	CDS 1	R\$ 3.587,67
Diretor da Unidade Básica de Saúde	CDS 2	R\$ 2.989,72

**CARGOS DE CHEFIA / CC DO EXECUTIVO**

<b>Cargo</b>	<b>CC</b>	<b>Vencimentos</b>
Chefe de Gabinete	CC 1	R\$ 4.783,57
Chefes de Departamento Municipais	CC 2	R\$ 2.391,78
Chefes de Divisão Municipais	CC 3	R\$ 1.793,83
Gerente Municipal	CC 4	R\$ 1.621,00

**CARGOS DE ASSESSORAMENTO / CA DO EXECUTIVO**

<b>Cargo</b>	<b>CA</b>	<b>Vencimentos</b>
Assessores Administrativos	CA	R\$ 1.621,00

**ANEXO II**  
**(Altera a Tabela I do Anexo V da Lei Complementar nº 03/2015**  
**ANEXO V - TABELA I DE VENCIMENTOS - 2026**

Grupo Ocupacional: Saúde I

<b>REFERÊNCIA</b>							
<b>NIVEL</b>	<b>BASE</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>
	<b>0 a 5</b>	<b>3%</b>	<b>3%</b>	<b>3%</b>	<b>3%</b>	<b>3%</b>	<b>3%</b>
		<b>6 a 10</b>	<b>11 a 15</b>	<b>16 a 20</b>	<b>21 a 25</b>	<b>26 a 30</b>	<b>31 a 35</b>
I	R\$ 1.621,00	R\$ 1.669,63	R\$ 1.719,72	R\$ 1.771,31	R\$ 1.824,45	R\$ 1.879,18	R\$ 1.935,56
II	R\$ 1.669,63	R\$ 1.719,72	R\$ 1.771,31	R\$ 1.824,45	R\$ 1.879,18	R\$ 1.935,56	R\$ 1.993,63
III	R\$ 1.847,94	R\$ 1.903,38	R\$ 1.960,48	R\$ 2.019,29	R\$ 2.079,87	R\$ 2.142,27	R\$ 2.206,54

TABELA: A percentagem é calculada sobre a referência base da carreira no Nivel

**ANEXO III**  
**(Altera a Tabela II do Anexo V da Lei Complementar nº 03/2015**  
**ANEXO V - TABELA II DE VENCIMENTOS - 2026**

Grupo Ocupacional: Saúde II

<b>REFERÊNCIA</b>							
<b>NIVEL</b>	<b>BASE</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>
	<b>0 a 5</b>	<b>3%</b>	<b>3%</b>	<b>3%</b>	<b>3%</b>	<b>3%</b>	<b>3%</b>
		<b>6 a 10</b>	<b>11 a 15</b>	<b>16 a 20</b>	<b>21 a 25</b>	<b>25 a 30</b>	<b>31 a 35</b>
I	R\$ 4.464,46	R\$ 4.598,39	R\$ 4.736,35	R\$ 4.878,44	R\$ 5.024,79	R\$ 5.175,53	R\$ 5.330,80
II	R\$ 8.036,03	R\$ 8.277,11	R\$ 8.525,42	R\$ 8.781,18	R\$ 9.044,62	R\$ 9.315,96	R\$ 9.595,44

TABELA: A percentagem é calculada sobre a referência base da carreira no Nivel

**ANEXO IV**  
**(Altera o Anexo V da Lei Complementar nº 02/2015)**  
**ANEXO V - TABELA DE VENCIMENTOS - 2026**

Base da Carreira de R\$ 1.621,00 - Percentual de 3% - Buritinópolis

**REFERÊNCIA**

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
	Anos 0/1/2	Anos 3/4/5	Anos 6/7/8	Anos 9/10/11	Anos 12/13/14	Anos 15/16/17	Anos 18/19/20	Anos 21/22/23	Anos 24/25/26	Anos 27/28/29	Anos 30/31/32	Anos 33/34/35
I	R\$ 1.621,00	R\$ 1.669,63	R\$ 1.719,72	R\$ 1.771,31	R\$ 1.824,45	R\$ 1.879,18	R\$ 1.935,56	R\$ 1.993,63	R\$ 2.053,43	R\$ 2.115,04	R\$ 2.178,49	R\$ 2.243,84
II	R\$ 1.669,63	R\$ 1.719,72	R\$ 1.771,31	R\$ 1.824,45	R\$ 1.879,18	R\$ 1.935,56	R\$ 1.993,63	R\$ 2.053,43	R\$ 2.115,04	R\$ 2.178,49	R\$ 2.243,84	R\$ 2.311,16
III	R\$ 1.718,26	R\$ 1.769,81	R\$ 1.822,90	R\$ 1.877,59	R\$ 1.933,92	R\$ 1.991,93	R\$ 2.051,69	R\$ 2.113,24	R\$ 2.176,64	R\$ 2.241,94	R\$ 2.309,20	R\$ 2.378,47
IV	R\$ 1.766,89	R\$ 1.819,90	R\$ 1.874,49	R\$ 1.930,73	R\$ 1.988,65	R\$ 2.048,31	R\$ 2.109,76	R\$ 2.173,05	R\$ 2.238,24	R\$ 2.305,39	R\$ 2.374,55	R\$ 2.445,79
V	R\$ 1.815,52	R\$ 1.869,99	R\$ 1.926,09	R\$ 1.983,87	R\$ 2.043,38	R\$ 2.104,69	R\$ 2.167,83	R\$ 2.232,86	R\$ 2.299,85	R\$ 2.368,84	R\$ 2.439,91	R\$ 2.513,10
VI	R\$ 1.864,15	R\$ 1.920,07	R\$ 1.977,68	R\$ 2.037,01	R\$ 2.098,12	R\$ 2.161,06	R\$ 2.225,89	R\$ 2.292,67	R\$ 2.361,45	R\$ 2.432,29	R\$ 2.505,26	R\$ 2.580,42
VII	R\$ 4.052,50	R\$ 4.174,08	R\$ 4.299,30	R\$ 4.428,28	R\$ 4.561,12	R\$ 4.697,96	R\$ 4.838,90	R\$ 4.984,06	R\$ 5.133,59	R\$ 5.287,59	R\$ 5.446,22	R\$ 5.609,61
VIII	R\$ 4.619,85	R\$ 4.758,45	R\$ 4.901,20	R\$ 5.048,23	R\$ 5.199,68	R\$ 5.355,67	R\$ 5.516,34	R\$ 5.681,83	R\$ 5.852,29	R\$ 6.027,86	R\$ 6.208,69	R\$ 6.394,95

TABELA: A percentagem é calculada sobre a referência base da carreira no Nivel